

Proposta de Abertura de Procedimento

Parecer:	Deliberação: O CA delibera autorizar a abertura do novo procedimento e aquisição do Equipamento e a realização de Dupeta. Delibera-se também aprovar as peças do procedimento assim como a composição do júri do concurso. ULSBA, EPE <hr/> <p>Maria Conceição Margalha Presidente</p> <hr/> <table border="0"><tr><td data-bbox="869 862 1005 929"></td><td data-bbox="1189 884 1332 952"></td></tr><tr><td data-bbox="869 929 1005 963">José M. Mestre Vogal Executivo</td><td data-bbox="1189 929 1332 963">António Duarte Vogal Executivo</td></tr><tr><td data-bbox="869 963 1005 1041"></td><td data-bbox="1189 963 1332 1086"></td></tr><tr><td data-bbox="869 1041 1005 1075">José António Soares Director Clínico</td><td data-bbox="1189 1041 1332 1075">Joaquim Brissos Enfermeiro Director</td></tr></table> <p>ATA N.º 42 22.08.2018 Ponto 1.4</p>			José M. Mestre Vogal Executivo	António Duarte Vogal Executivo			José António Soares Director Clínico	Joaquim Brissos Enfermeiro Director
José M. Mestre Vogal Executivo	António Duarte Vogal Executivo								
José António Soares Director Clínico	Joaquim Brissos Enfermeiro Director								

Proposta N.º225 de 21/06/2018

Concurso Público N.º97003418

Assunto: Escolha do tipo de procedimento

Aprovação das Peças

Designação do Júri

Audiência prévia (Delegação no Júri)

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Imagiologia - TAC e Mamógrafo

Tendo por base os fundamentos que levaram à apresentação de candidatura a fundos comunitários (FEDER), entretanto aprovada, e em sequência do qual foi aberto o concurso público n.º 97003617 constituído por seis lotes, e dos quais dois ficaram desertos por exclusão de todas as propostas se encontrarem acima do preço base conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, torna-se necessário propor a abertura de novo procedimento com vista à aquisição do equipamento correspondente aos dois lotes acima referidos,

compostos por um aparelho de Tomografia Axial Computadorizada (TAC) e um Mamógrafo.

Estes equipamentos encontram-se deteriorados e obsoletos com dificuldade em cumprir de modo adequado a sua função, tendo em consideração que já atingiram há alguns anos o fim do seu ciclo de vida útil, o que representa um risco acrescido para a segurança de profissionais e utentes face à dificuldade de manutenibilidade que já apresentam, em particular o mamógrafo, bem como os elevados custos e baixa produtividade dos mesmos.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter autorização para o seguinte:

1. Tipo de procedimento

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, estabelecido no art.º 17.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 130.º e seguintes do Capítulo II, todos do CCP, não sendo possível recorrer à figuras previstas nos artigos 28.º e 155.º em virtude das alterações substanciais observadas nas peças e ao valor do procedimento se encontrar acima do limite, respectivamente.

2. Despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 587.995,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor o que perfaz o valor de 723.233.85 euros, a satisfazer pela RCE 07.01.10.B0.B0.

3. Aprovação das peças do procedimento

Programa e Caderno de Encargos.

4. Preço base

Fixação do preço base por lote, conforme art.º 47 do CCP.

5. Critério de Adjudicação

Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de melhor relação qualidade-preço, conforme art.º 17.º do programa do concurso.

6. Vigência do contrato

O contrato vigora desde a data da sua assinatura e manter-se-á em vigor até à entrega e instalação da totalidade dos bens objetos do concurso o que deverá acontecer no decurso do segundo semestre de 2018.

7. Nomeação de Júri

Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri, nos termos do artigo 67º do CCP:

Presidente - Manuel Filipe Matias

1º Vogal Efetivo - Luís Rodrigues

2º Vogal Efetivo - Fernando Mestre

1º Vogal Suplente - Alexandra Abreu

2º Vogal Suplente - Laura Fialho

Nas ausências do Presidente, é substituída pelo 1.º Vogal Efetivo.

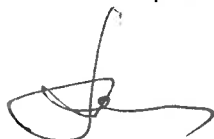
8. Audiência prévia

A delegação da audiência prévia dos concorrentes no júri designado para este procedimento, nos termos do artigo 69º do CCP.

9. Entidade Competente

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar e para a designação do júri é do Conselho de Administração da ULSBA,EPE, no uso de competências próprias.

O Administrador da Área de Aprovisionamento e Logística



Anexo: Caderno de Encargos

Programa

Informação de cabimento

Memória Descritiva e Justificativa de Candidatura ao Financiamento